ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 112/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	**05**	**SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Unidade:	01	**SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Projeto/Atividade:	**04.122.0003.2030.0000**	**MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS**	
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS P. J.	R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução (STN 500):

ÓRGÃO:	**05**	**SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Unidade:	01	**SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Projeto/Atividade:	**26.782.0045.1021.0000**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
Despesa:	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 1º de setembro de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.09.01 16:53:09 -03'00'

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 1º de setembro de 2025.

Mensagem Justificativa do
Projeto de Lei nº 112/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a correspondente indicação de recurso.

A presente iniciativa tem como finalidade possibilitar o pagamento de **serviços de empresa de engenharia**, instrumento que permite ao Município o pagamento de suas obras.

A medida visa garantir o suporte necessário à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, viabilizando a execução de atividades de manutenção e desenvolvimento, sempre com foco na melhoria da infraestrutura e na adequada prestação de serviços públicos à comunidade.

Por se tratar de matéria de interesse público e urgente aplicabilidade, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2025.09.01 16:53:42 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal